

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para elucidar a influência do conhecimento da tentativa de golpe de Estado em decisões tributárias.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Fazenda este Requerimento de Informação acerca da influência do conhecimento da tentativa de golpe de Estado em decisões tributárias, por meio da Medida Provisória nº 1.157, de 2023.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes para a compreensão dos fatos:

1) Em coletiva de imprensa sobre a reoneração de combustíveis, em 28/02/2023, acerca da edição de outra Medida Provisória (MP 1.163, de 2023), o Ministro Haddad disse: “O Presidente Lula, na passagem de governo, decidiu prorrogar a desoneração... porque havia rumores em Brasília de uma tentativa de golpe de Estado”.

a) A Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 1.157, de 2023, que tratou dessa prorrogação, foi assinada pelo Ministro da Fazenda, mas em momento algum cita a existência de rumores ou de tentativa de golpe de Estado, ou de qualquer situação que atente contra a democracia. Com isso, o Ministro da Fazenda, nesse expediente, omitiu do Congresso Nacional informações de



- elevado interesse público e democrático, fundamentais para justificar a edição da Medida Provisória?
- b) Ciente de que a Exposição de Motivos original não fala da tentativa de golpe de Estado, o Ministro da Fazenda pretende, pelas vias formais, retificar essa Exposição?
- c) Quanto ao preceito constitucional de relevância para edição de Medida Provisória, os motivos formalmente apresentados na Exposição assinada pelo Ministro da Fazenda, a saber, contribuir para a estabilização da economia, evitar o impacto inflacionário etc, são então falsos motivos ou insuficientes?
- d) Quanto ao preceito constitucional de urgência para edição de Medida Provisória, também é inverídica ou incompleta a urgência apresentada na Exposição de Motivos assinada pelo Ministro da Fazenda (impactos negativos da elevação desses preços sobre a economia, proteção aos mais vulneráveis e tempo hábil para estruturar a política de preço dos combustíveis de forma geral)?
- e) O Ministro da Fazenda tomou uma decisão acerca da Medida Provisória nº 1.157/2023 com base em rumores de golpe de Estado, sem elementos concretos suficientes?
- f) Quais providências o Ministro Haddad tomou para se certificar que esses rumores eram procedentes e poderiam ser de fato um motivo concreto para prorrogar a desoneração tributária?
- g) O Ministro da Fazenda informou ao Presidente da República a existência de rumores de golpe de Estado para justificar a edição da Medida Provisória? Em caso afirmativo, o Presidente da República concordou com:
- i) a edição da Medida da República com base nos rumores?
 - ii) com a omissão dos rumores na Exposição de Motivos que encaminhou ao Congresso Nacional?
- h) Quando soube desses rumores, o Ministro da Fazenda praticou ato de ofício e/ou notificou o Ministério da Justiça, o Ministério da



Defesa, a Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência ou a outras instituições? Em caso afirmativo, citar as instituições e apresentar os expedientes praticados pelo Ministro da Fazenda. Em caso negativo, justificar por que não houve notificação ou adoção de ato de ofício.

JUSTIFICATIVA

Os combustíveis são fundamentais para a economia do País e para a vida dos cidadãos, pois influenciam, direta ou indiretamente, os preços de todos os bens e serviços que circulam por nossa sociedade, assim como a locomoção dos brasileiros diariamente.

As decisões tributárias são algo muito sério e devem ser tomadas frente a informações técnicas confiáveis, estudos sérios, análises de impacto e consulta à sociedade.

Nesse sentido, é que se faz essencial o presente Requerimento de Informações, com o fito do MF esclarecer não apenas aos signatários, mas ao Congresso Nacional, aos agentes do mercado de combustíveis e à população brasileira o que de fato aconteceu.

O esclarecimento acerca da influência do conhecimento da tentativa de golpe de Estado em decisões tributárias é essencial para que o Congresso, ao analisar o tema tratado pela Medida Provisória, leva em consideração os reais motivos que levaram o Poder Executivo a agir por meio desse instrumento de exceção que devem ser as Medidas Provisórias.

Ademais, tendo em vista que o conhecimento de potenciais atos antidemocráticos e de eventual golpe de Estado exige uma postura ativa no sentido de investigá-los e de evitá-los, faz-se necessário compreender quais foram as medidas adotadas pelo Ministro da Fazenda nesse sentido, de forma a apurar sua responsabilidade de omissão.

Por essa razão e na qualidade de Deputada Federal, em consonância das atribuições do Poder Legislativo previstas na Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas, com o intuito de agregar insumos que permitam a compreensão e a clareza da forma como o Ministério da Fazenda atua em suas decisões de política tributária.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2023.



Adriana Ventura (NOVO/SP)
Deputada Federal

Apresentação: 03/03/2023 15:12:10.023 - MESA

RIC n.387/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239627206500>



* CD 23 9 6 2 7 2 0 6 5 0 0 *



Requerimento de Informação **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para elucidar a influência do conhecimento da tentativa de golpe de Estado em decisões tributárias.

Assinaram eletronicamente o documento CD239627206500, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 3 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 4 Dep. Deltan Dallagnol (PODE/PR)
- 5 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)